Projeto de Lei Nº 240/13 Autor: ETC

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº. 4098 DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

Ementa: Torna obrigatória a instalação de câmeras de vídeo nos locais que menciona e dá outras providências.

Art. 1º - Torna-se obrigatória a instalação de câmera de vídeo em Hospitais, Clínicas, Maternidades e/ou Berçários e Unidades de Terapia Intensiva Neonatal, públicas ou privadas, no âmbito do Município de Barra Mansa.

§ 1º - O equipamento funcionará ininterruptamente, fazendo o monitoramento das áreas de atendimento, nos corredores, entrada e saída dos hospitais, bem como demais áreas de uso comum.

§ 2º - As imagens captadas, com o registro de todas as atividades ali realizadas, deverão ser gravadas em fitas magnéticas, sendo as fitas gravadas separadas por data de filmagem e mantidas em arquivo por um prazo de até 30 dias.

Art. 2º - O Poder Municipal estabelecerá o procedimento de fiscalização do cumprimento do disposto e as sanções cabíveis por seu descumprimento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 07 DE AGOSTO DE 2013.

JOSÉ LUIZ VANELI
PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Diário do Vale
EDIÇÃO Nº 7.036 DE 13
de Agosto de 2013